

“Autoriza firmar convênio e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a **Associação Benfícete e Cultural da Igreja Assembleia de Deus de Quirinópolis – A.B.C.A.D.**, com sede à Alameda Paranaíba, número 14, Bairro Santo Antônio, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.040.403/0001-95, objetivando a prestação de apoio financeiro a referida Associação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas para a manutenção das atividades desenvolvidas em benefícios das pessoas cadastradas no Programa **“Restaurar”** da referida associação ou de qualquer outro programa que a mesma venha desenvolver referente à prevenção ao uso de drogas, recuperação de dependentes químicos, disponibilização de albergue assistencial, palestras educacionais, oficinas profissionalizantes e atividades ocupacionais.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 de Abril de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R
Sec. de Administração e Planejamento